



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS - EQA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PPGEQ**

### **NORMAS DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO MESTRADO (2014)**

#### **1.- OBJETIVOS**

O Exame de Qualificação visa avaliar o aprendizado teórico-prático e habilidade para elaboração e execução de projeto de dissertação do aluno na linha de pesquisa em que efetua sua capacitação pós-graduada, em nível de Mestrado em Engenharia Química.

#### **2.- MODALIDADE**

O exame será realizado conforme o artigo 20, parágrafo 2º, do Regimento dos Programas de Pós-graduação da FURG, mediante arguição oral.

#### **3.- DATA E DOCUMENTAÇÃO**

O exame será realizado após o aluno ter concluído o segundo semestre letivo correspondente e até o mês de agosto do segundo ano cursado.

O exame será solicitado pelo Orientador, com ciência do aluno, mediante ofício dirigido ao Programa de Pós-graduação, acompanhado de:

- Histórico Escolar do Mestrado do aluno;
- Proposta de dissertação aprovada na disciplina Seminários; e
- Produção técnica-científica do período de permanência no curso.

O exame só poderá ser realizado em, no máximo, duas semanas após a entrega da solicitação.

Os documentos apresentados farão parte do histórico do aluno no PPGEQ, ficando a disposição do aluno para as cópias necessárias.

#### **4.- BANCA EXAMINADORA DA QUALIFICAÇÃO**

A apresentação do Exame de Qualificação será realizada perante Banca Examinadora estabelecida pelo PPGEQ e constituída de três membros. Na composição das Bancas Examinadoras serão adotados os seguintes critérios:

- a.- O orientador é membro nato e preside a Banca Examinadora;
- b.- Dois (2) membros convidados, com o grau mínimo de doutor. Um dos membros deverá ser do Programa, sendo que o outro poderá ser externo ao mesmo.

## **5.- ABRANGÊNCIA**

A argüição oral será de conhecimentos relacionados com o documento redigido quando da proposta apresentada para a disciplina Seminários no segundo semestre do ano anterior.

A abrangência das argüições terá como base os conhecimentos teórico-práticos, mínimos necessários da plena execução da proposta de dissertação.

## **6.- DURAÇÃO**

O Exame de Qualificação não devera exceder de cento e vinte (120) minutos.

É facultado, a cada membro da Comissão, um tempo de até vinte (20) minutos para efetuar sua argüição pertinente.

É facultado ao aluno um tempo de até vinte (20) minutos para argumentar as respostas para cada membro da Comissão.

O presidente da Comissão dirime, em concordância com os demais membros, a seqüência e a forma como será efetuado o exame. A condição de orientador não lhe faculta argumentar respostas.

## **7.- APROVAÇÃO**

O candidato será aprovado se, no mínimo, a avaliação de dois (2) membros da Comissão for favorável à aprovação.

O candidato que não for aprovado tem direito a um novo exame num período de no máximo três (2) meses após a primeira realização. Para tal, devera observar o tramite necessário à solicitação.

## **8.- DESLIGAMENTO**

O aluno que não for aprovado na segunda oportunidade será desligado do curso, **como prevê o Regulamento do Programa.**

## **9.- DOCUMENTO FINAL**

O presidente da Comissão elaborará Ata consubstanciada do Exame de Qualificação onde deve constar claramente o resultado final. Esta ata, uma vez assinada pelos membros da Comissão, será entregue ao PPGEQ que delibera e encaminha aos conselhos superiores da Universidade conforme legislação vigente.

## **10.- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta norma entrará em vigor a partir do Segundo Semestre de 2014, aplicando-se a todos os mestrandos integrantes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, ficando revogadas todas as disposições em contrário.